



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1366/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.000,00, COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O ESTADO DO RGS, P/CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE BUTIÁ.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o item III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), sob a seguinte Classificação Orçamentária.

PROJETO 1.013 - PARTICIP.PROJ.CONSTR.DA DELEG. DE POLÍCIA DE BUTIÁ....R\$ 31.000,00
4.3.2.2.01.00 - Auxílio para Investimentos.....R\$ 31.000,00

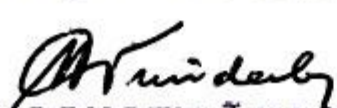
ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar, a Receita oriunda de recursos transferidos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ao Município de Butiá, para prosseguimento das obras de construção da Delegacia de Polícia local, creditados no BANRISUL S/A, no valor de R\$31.000,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de agosto de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de agosto de 1998.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração